



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**Projeto de Lei nº 17/2017 de 04 de Maio de 2017.**



Autoriza o Poder Executivo a realizar a vacinação contra a febre aftosa, na forma que especifica.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir doses de vacina contra a febre aftosa bovina e bubalina e a efetuar a vacinação do rebanho, sem custo aos produtores locais, enquadrados ou não nos critérios do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

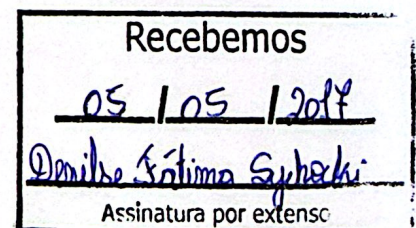
**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017.

*Hilário J. Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal



Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a adquirir doses de vacina contra a febre aftosa bovina e bubalina e a efetuar a vacinação do rebanho local.

A intenção é a de vacinar todo o rebanho bovino e bubalino existente no Município, sendo que o Município participa com o fornecimento das doses e a realização da vacinação, cabendo ao restante aos produtores.

Serão beneficiados todos os produtores locais que possuam tais rebanhos, sem qualquer custo com a aquisição das doses e a realização da vacinação.

É desnecessário referir a importância direta e indireta ao Município, municípios e economia local que tal medida traz.

O tema é conhecido sendo, inclusive uma demanda da comunidade local.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

*Hilário José Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
**Prefeito Municipal**